



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ:18.316182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP-35.447-000

Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: contabilidade@barralonga.mg.gov.br

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1425/2023.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA ACOBERTAR DESPESAS RESULTANTE DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO.

A Câmara Municipal de Barra Longa aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo do Município de Barra Longa autorizado a abrir no orçamento vigente crédito especial no montante de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), destinado a cobrir despesas descritas no art. 2º desta Lei.

Art. 2º- O presente crédito obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	002-Prefeitura Municipal de Barra Longa
Unidade	013 – Secretaria Municipal de Obras
Função	004 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Programa	015 – Construir para evoluir
Projeto/Atividade	1.0128 Construção de Pontes
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00 – Obras e instalações
Valor	R\$ 800.000,00
Fonte de Recurso	1.754 – Operação de crédito
Projeto/Atividade	1.0129 Pavimentação de vias públicas
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00 – Obras e instalações
Valor	R\$ 1.514.000
Fonte de Recurso	1.754 – Operação de crédito

Órgão	002-Prefeitura Municipal de Barra Longa
Unidade	012- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Função	020- Agricultura
Subfunção	122 – Administração Geral
Programa	017 – Incentivo a Agricultura e Pecuária
Projeto/Atividade	1.0130 FEIRA LIVRE



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ:18.316182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP-35.447-000

Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: contabilidade@barralonga.mg.gov.br

Natureza da Despesa	4.4.90.51.00 – Obras e instalações
Valor	R\$ 386.000,00
Fonte de Recurso	1.754 – Operação de crédito

Art. 3º - Os recursos utilizados para acobertar as despesas serão anulação de contas conforme descrito abaixo:

- 39
- 404
- 525
- 491
- 433
- 526
- 271
- 435
- 554
- 342
- 490
- 555
- 403
- 501
- 563

Art. 4º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite de 30% (trinta por cento)

Art. 5º – O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, o PPA – Plano Plurianual, LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA- Lei Orçamentária Anual, Leis 1355/2022, Lei 1385/2022 e 1415/2022 respectivamente.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Longa, 17 janeiro de 2023.

Fernando José Carneiro Magalhães
Prefeito Municipal